Gabinete (gabinete arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Fernando da Ótica Lua (valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira -Gabinete (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista -91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leq.br); (ver.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque Meia 91 Ver. Abner de Madureira (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. 91 Ver. Luís Flávio - Gabinete (gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); Lucimar Ponciano - Gabinete (gabinete.lucimarponcíano@jacareí.sp.leg.br); (ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Sônia Patas da Amizade Juarez Araújo - Gabinete (gabinete.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista (arildobatista@jacarei.sp.leq.br); 91 Ver, Fernando da Ótica paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho dos Condutores (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Salomon Original - Gabinete (gabinete fernandoramos@jacarei.sp.leq.br); 91 Ver. (ver.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do Esporte Original (fernandoramos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juarez Araújo (ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos (ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani (ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leq.br); 91 Ver. Luís Flávio 91 Ver. Márcia Santos - Gabinete

Esporte - Gabinete (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Gabinete (gabinete patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Paulinho do (gabinete.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani -Paulinho dos Condutores - Gabinete

Salomon - Gabinete (gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. (gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Rodrigo Sônia Patas da Amizade - Gabinete

(gabinete.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Valmir do Parque Meia Lua - Gabinete (gabinete.valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br) 1 CMJ Rita - ATL (rita@jacarei.sp.leg.br); 2 CMJ Wagner - ATL (wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br); 3 CMJ Felipe - Atas

salette.atas@jacarei.sp.leg.br); Câmara gmail; Rita - particular; Salette felipe.atas@jacarei.sp.leg.br); 4 CMJ Salette - Atas

marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Márcio Martinele Diretoria - SDL Elton (elton@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Fredy Comunicação - Cibele (cibele@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação -(fredy@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Márcio Martinele 01 particular; 5 CMJ Tursi - Projetos (tursi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ

02 (redacao@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Ricardo Gagliardi

site@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Daniela Santos (ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Rodrigo Vieira danielasantos1202@gmail.com); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara rodrigovieíra@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - Site

Email oficial (tvcamarajacarei@gmail.com); 95 CMJ Comunicacão - TV Câmara Eduardo (eduardotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -Diretoria (direcaotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -Rodrigo Romero (rodrigotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara - Gerência de Operações (operacaotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Fábio Basso (fabio.basso@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV programacaotv@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Comunicação - TV Câmara -Comunicação - TV Câmara - Gerência de Programação

Câmara (tvcamara@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Diretoria - SDL Dr.

Folha

Câmara Municípal

de Jacarei

Jorge (jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dr. Wagner (consultoria.juridica@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Fernanda (wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Dra, Mirta (renatavieira@jacarei.sp.leg.br); 95 CMJ Jurídico - Email oficial (mirta@jacarei.sp.leq.br); 95 CMJ Jurídico - Dra. Renata

Requerimento de arquivamento PLL 61.2018.pdf Comunica arquivamento do PLL nº 61/2018 (fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br)

Prioridade:

Assunto: Anexos: Alta

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 24 de abril de 2020.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa, o Vereador Abner de Madureira, para o devido conhecimento comunico o arquivamento do projeto abaixo discriminado. • Projeto de Lei do Legislativo nº 61/2018 - Altera a Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências", reduzindo a lotação de cargo que específica. Autoria: Vereadores Lucimar Ponciano, Abner de Madureira e Dra. Márcia Santos (Mesa Diretora do Legislativo).

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacareí Fone: (12) 3955,2259 moadr@acarei so.leg.br

ដូ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal de Jacareí

Ofício n.º 039 /2020 - GVLP

Jacareí, 25 de abril de 2020

Exmo. Sr. Presidente Abner de Madureira Câmara Municipal de Jacareí RECEBI

27 / 04 / 2020

Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Ref.: Pedido de Explicações

Prezado,

CONSIDERANDO, que o art. 1º, da Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005, em seu parágrafo único, preceitua que a legislatura desta Câmara Municipal terá a duração de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO, que o art. 9º, da Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005, dita, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí, é composta por três (03) vereadores, sendo a ela, privativamente, caberá propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços desta Casa de Leis, e fixem os respectivos vencimentos;

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei de n.º061, de 25 de outubro de 2018, tratou de matéria privativa da Mesa Diretora, recebendo a assinatura de todos os membros da Mesa, composta, à época, por V.Exa., pela Vereadora Lucimar Ponciano, e pela Vereadora Márcia Santos;

CONSIDERANDO, que o art. 89, da Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005, considera autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, admitindo-se a coautoria;

CONSIDERANDO, que o art. 22, letra b, da Resolução n.º642, de 29 de setembro de 2005, determina que cabe





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal

de Jacareí

ao Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, somente proceder ao arquivamento de proposituras a *requerimento escrito de seu autor ou autores*;

CONSIDERANDO, que não houve pedido de arquivamento do Projeto de Lei n.º61/2018, por seus autores;

CONSIDERANDO, que o princípio da tese da Teoria do Órgão, conforme definição do Supremo Tribunal Federal, é aquela segundo a qual toda atuação do agente público deve ser imputada ao órgão que ele representa, i.e., à pessoa jurídica para a qual trabalha, e não à sua pessoa, sendo utilizado na jurisprudência brasileira, para negativa de ajuizamento de ação de indenização pelo particular diretamente contra o agente público causador do dano, não se adequando ao caso sub exame;

CONSIDERANDO, que o art. 110, da Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005, estipula, em inteligência, que a retirada de assinatura de projetos que exigem quórum especial para a sua apresentação, não invalidam a autoria e a tramitação da propositura que foi regularmente protocolada;

CONSIDERANDO, que o art. 135, da Resolução de n.º642 de 29 de setembro de 2005, dita que os casos que não possuam orquestração adequada no Regimento Interno desta Casa, devem ser levados a Plenário para decisão colegiada;

CONSIDERANDO, que o art. 111, da Resolução de n.º642, de 29 de setembro de 2005, indica que serão arquivadas, automaticamente, no início da legislatura, somente as proposições não apresentadas na legislação anterior;

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei n.º 61/2018, se encontra regularmente protocolado desde o ano de 2018, estando devidamente instruído e apto a ser levado a Plenário;

CONSIDERANDO, que a apresentação de nova proposição, com os mesmos objetivos, não possui razão lógica e prática, demandando mais tempo e recursos desta Casa Legislativa, se requer a V.Exa..



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal de Jacareí

EXPLICAÇÕES sobre a motivação do requerimento de arquivamento do **Projeto de Lei n.º 61, de 25 de outubro de 2018**, uma vez que não ocorreu o pedido desta providência, expressamente, pelos coautores abaixo firmados.

Outrossim, para os efeitos de contracautela, que seja este expediente, e sua resposta, distribuído para ciência a todos os vereadores desta Câmara Municipal, e faça parte integrante do procedimento do Projeto de Lei comentado.

Cordialmente.

Lucimar Ponciano Vereadora – MDB

Márcia Santos Vereadora - PL